PROJETO DE LEI

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 531.203,54 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia __ de _____ de 2.017, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 81.030,96 (oitenta e um mil, trinta reais e noventa e seis centavos), necessário ao desenvolvimento de projetos sociais vinculados aos Programas Renda Cidadã, Ação Jovem e Quero Vida, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício, motivado pelo repasse voluntário de recursos financeiros dos Programas de Proteção Social Básica e de Média Complexidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Administração, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), necessário à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.016.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Educação, no valor de R$ 5.154,80 (cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), necessário à contratação de serviços através do Programa de Transporte Escolar do Governo do Estado de São Paulo, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.016.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Educação, no valor de R$ 50.636,28 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), necessário à aquisição de materiais de consumo para a merenda escolar.

§ 1º - O valor de R$ 40.038,68 será coberto mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.016.

§ 2º - O valor de R$ 10.597,60 será coberto através de excesso de arrecadação verificado no presente exercício, motivado pelo repasse de recursos financeiros do Programa Estadual de Merenda Escolar.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Educação, no valor de R$ 379.381,50 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), necessário à reforma e ampliação da EMEB "Prof. Luiz Garavello", mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.016.

Artigo 6º - O superávit financeiro e o excesso de arrecadação, constantes da presente lei são realizados em conformidade com os Incisos I e II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 7º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.005, de 29 de setembro de 2016, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 8º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 01 de Junho de 2.017.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba